

TC-031.235/2013-1

Autuada a presente Cobrança Executiva, organizada a documentação a ser encaminhada ao órgão executor/entidade executora e promovido o registro no Cadastro de Responsáveis por Contas Julgadas Irregulares – CADIRREG, de que trata o § 1º do artigo 1º da Resolução TCU 113/1998, encaminhem-se os autos ao Ministério Público junto ao Tribunal, via Scbex/Adgecex, para os fins previstos no art. 81, inciso III, da Lei 8.443, de 16 de julho de 1992.

2. Informo, por oportuno, que compete à Advocacia-Geral da União/Procuradoria-Geral da União (AGU/PGU) promover o lançamento dos registros pertinentes no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (Cadin), conforme disposto no art. 2º da Decisão Normativa-TCU 126, de 10/4/2013. Assim, proponho ao MP/TCU que insira no ofício de encaminhamento da documentação à AGU o alerta quanto à necessidade de se fazer os registros cabíveis no Cadin.

RESPONSÁVEL
Francisco Jacinto Brandão
DATA DO TRÂNSITO EM JULGADO
24/10/2013
ACÓRDÃO
4971/2011-2ª Câmara - Condenatório
7859/2012-2ª Câmara – Recurso de Reconsideração

2. Cabe esclarecer que o recurso de reconsideração interposto pelo Senhor Florêncio Coelho Torres Filho, suspendendo os efeitos dos itens 9.1, 9.3 e 9.5 do Acórdão recorrido e reduziu para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), respectivamente, as multas aplicadas aos Sr Florêncio Coelho Torres Filho e Francisco Jacinto Brandão.

TCU/SECEX/PA, 05 de novembro de 2013.

(Assinou Eletronicamente)
Manoel Antonio Alves Menezes
Assessor
Port. de Delegação Secex-PA 1/2013 (BTCU 4/2013)